EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 04 AGO 2018
Presidente

PROJETO DE LEI **224**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 4.550.000,00 (quatro milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), observada a legislação vigente, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, destinados a aquisição de bens e serviços na área de segurança pública no município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta Lei serão, obrigatoriamente, empregados na aquisição de bens e serviços na área de segurança pública no município, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e art. 42 e inciso IV do § 1º do art. 43, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar anualmente as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos à operação de crédito descrita no caput do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos das obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento e final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de emprenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Para atender as despesas referentes a presente lei, fica autorizada na Secretaria da Fazenda ao Gabinete do Prefeito, abertura do crédito especial no valor de até R$ 4.550.000,00 (quatro milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), cuja codificação institucional e orçamentária será definida no respectivo decreto de abertura.

Art. 7º O recurso para atendimento do presente crédito especial ocorrerá por conta de financiamento junto ao Banco do Brasil.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Proposta de Financiamento
Aquisição de Bens/Serviços

1 – Informações sobre o Município e a Administração Municipal:

Município/UF:	Ribeirão Preto/SP		
Endereço:	Praça Barão do Rio Branco, s/nº - Centro – CEP: 14010-140		
		População:	694.534
CNPJ:	56.024.581/0001-56	Cód IBGE	3543402
E-mail:	coordenadoria@projetos.pmrp.com.br	Telefone	(16) 3632-3192
Nome do Prefeito:	Antonio Duarte Nogueira Junior		
E-mail:	duartenogueira@ribeiraopreto.sp.gov.br	Telefone:	(16) 3977-9000
Contato:	Graziela Giussani	**Secretaria:**	Administração
E-mail:	gsrodrigues@gabinete.pmrp.com.br	Telefone:	(16) 3977-9008

2 – Condições do Proposta

Finalidade: Aquisição de bens e serviços, de forma isolada para a administração pública municipal, classificadas como despesas de capital, conforme legislação vigente.

Programa de Trabalho PPA/LOA: Programa Ribeirão Segura.

Valor total do financiamento: R$ 4.546.467,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e seis reais e quatrocentos e sessenta e sete centavos).

Prazo total: 60 meses.

Prazo de carência: 6 (seis) meses.

Prazo de amortização: 54 (cinquenta e quatro) meses.

Garantias: autorização de débito na conta corrente do Ente público, expressa em Lei Autorizadora.

3 – Detalhamento dos Investimentos

3.1 – Área(s) de Investimento

	Agricultura		Iluminação Pública		Modernização da Gestão
	Cultura		Infraestrutura Viária		Saúde
	Defesa Civil		Lazer	X	Segurança Pública
	Educação		Limpeza Pública		Vigilância Sanitária
	Eficiência Energética		Meio Ambiente		
	Esporte		Mobilidade Urbana		

3.2 – Quadro Proposta de Investimentos*

Componentes	Valor a ser financiado (R$)
1. Veículos novos (modelo tipo SUV, Caminhonete e Utilitário); Equipamentos (Câmera para Leitura Automática de Placas)	R$ 3.716.467,00
2. Softwares (Leitura Automática de Placas – LAP; e licença integrada)	R$ 830.000,00
3. Móveis e Utensílios	
4. Outros	
Total Financiado (R$)	R$4.546.467,00

***Obs.1:**

- Os componentes da proposta de financiamento devem estar previstos nas ações de investimentos do PPA;
- É permitido financiar apenas os componentes listados no Quadro.

4 – Diagnóstico

4.1 Segurança Pública

A Guarda Municipal de Ribeirão Preto, criada pela Lei Complementar Municipal n° 369/94 é uma das instituições que, em conjunto com as demais polícias, realiza a prestação de serviços de segurança pública na cidade de Ribeirão Preto.

Para a adequada e regular prestação dos serviços pela Guarda Civil Municipal (GCM), é necessário, além de profissionais devidamente qualificados, possuir veículos e equipamentos adequados que permitam o desenvolvimento das atividades pelos servidores.

Nesse sentido, os veículos motorizados, caracterizados como viaturas, são equipamentos essenciais para o desenvolvimento das atividades pela instituição, pois são o meio utilizado para o desenvolvimento de todos os serviços prestados pela Guarda Civil Municipal de Ribeirão Preto.

Os veículos hoje utilizados pelos GCM estão depreciados (quilometragens altas) devido ao seu tempo de uso e a média do ano dos veículos, sendo a média de ano de fabricação é 2010.

Devido a constante utilização desses veículos atrelado ao ano de fabricação, os mesmos apresentam recorrentes problemas de mecânica e estão com mais de 211.000 quilômetros rodados, na média, pois há o desgaste das rotinas diárias. Segue quadro abaixo para evidenciar o exposto acima:

PREFIXO	MODELO/ANO	KM	PLACA	SITUAÇÃO
1. VTR 02	CHEVROVET MONTANA 11/12	85657	EHE 3273	OPERAÇÃO
2. VTR 03	FIAT PALIO WK ADV 12/12	119761	EHE 3298	OPERAÇÃO
3. VTR 406	VW GOL 1.6 10/11	178380	EHE 3165	OPERAÇÃO
4. VTR 407	VW GOL 1.6 10/11	197261	EHE 3155	OPERAÇÃO
5. VTR 484	GM ASTRA 03/03	321787	DBA 6479	OPERAÇÃO
6. VTR 511	VW GOL 1.0 05/05	133076	DBS 8359	OPERAÇÃO
7. VTR 514	VW PARATI 1.6 05/06	318085	DBS 8369	OPERAÇÃO
8. VTR 515	VW PARATI 1.6 05/06	324230	DBS 8365	OPERAÇÃO
9. VTR 517	FIAT PALIO 06/07	279702	DMN 8454	OPERAÇÃO
10. VTR 518	FIAT PALIO 06/07	176656	DMN 8459	OPERAÇÃO
11. VTR 519	FIAT PALIO 07/08	210515	DMN 8432	OPERAÇÃO
12. VTR 553	BLAZER ADVANTAGE 10/10	211466	EHE 3162	OPERAÇÃO
13. VTR 607	MERCEDES BENZ COMIL 13/14	1900	FAT 2400	OPERAÇÃO
14. VTR 608	MERCEDES BENZ COMIL 13/14	2900	FJU 3560	OPERAÇÃO
15. VTR 613	VW NOVO VOYAGE 1.6 CITY 15/15	101160	FTB 9856	OPERAÇÃO
16. VTR 614	VW NOVO VOYAGE 1.6 CITY 15/15	96808	FAR 6610	OPERAÇÃO
17. VTR 615	VW NOVO VOYAGE 1.6 CITY 15/15	83332	FBY 3178	OPERAÇÃO
18. VTR 616	VW NOVO VOYAGE 1.6 CITY 15/15	83383	FCL 8189	OPERAÇÃO
19. VTR 22	HONDA XRE 300 11/11	32520	EOA 0524	OPERAÇÃO
20. VTR 25	HONDA XRE 300 11/11	33656	EOA 0527	OPERAÇÃO
21. VTR 609	HONDA XRE 300 14/14	22253	FCO 2260	OPERAÇÃO
22. VTR 610	HONDA XRE 300 14/14	20125	FID 0060	OPERAÇÃO
23. VTR 611	HONDA XRE 300 14/14	22000	FAC 3969	OPERAÇÃO
24. VTR 612	HONDA XRE 300 14/14	17112	FCW 4668	OPERAÇÃO

Ademais, impende-se salientar que o quadro de GCM é superior a disponibilidade de veículos, sendo que há aproximadamente cinquenta e nove GCM por plantão diurno e quarenta GCM por plantão noturno, que trabalham nas viaturas em duplas. Assim, visando atender todo o efetivo, seria necessário, portanto, que a instituição dispusesse de trinta viaturas. Dessa maneira, a aquisição de novos veículos contribuirá para melhorar a prestação de serviço à comunidade aumentando a quantidade de GCM nas ruas.

Ainda visando reforçar a segurança pública no município de Ribeirão Preto, busca-se implementar o sistema de monitoramento inteligente através de câmeras para Leitura Automática de Placas (LAP) integrado aos bancos de dados das polícias paulistas (Sistema Detecta).Tal implantação tem o intuito de aperfeiçar os sistemas de segurança realizando correlação das informações das câmeras para auxiliar a tomada de decisões das polícias militar, civil, técnico científica e guardas civis municipais.

5 – Benefícios Esperados

5.1 Benefícios esperados com aquisição de veículos destinados à Segurança Pública

O financiamento irá atender o interesse econômico a partir da expectativa de declínio de ocorrências policiais (roubos, furtos, sequestros), além de detectar pendências judiciais e policiais dos veículos com a utilização do monitoramento por LAP.

Com a aquisição dos veículos, a Guarda Civil Municipal busca diminuir os índices de roubo, furtos, entre outros, para contribuir com a segurança pública municipal. Assim, tanto o setor privado (comércio, indústrias), quanto o social serão beneficiados com um maior efetivo de viaturas e Guardas Municipais nas ruas.

Já a aquisição das câmeras para monitoramento do leitor automático de placas, ajudará a fiscalizar os veículos que estão com pendências judiciais, sem documentação, entre outros casos, e ainda circulam pelo Município.

Dentre os itens que serão adquiridos com o recurso do financiamento estão veículos para a Guarda Civil Municipal, sendo eles: Viaturas tipo SUV, Viaturas tipo Utilitário, Viatura tipo Caminhonete média.

A aquisição desses veículos pleiteados a partir do financiamento junto ao Bnaco do Brasil, é necessária para complementar e intensificar os serviços prestados pela Patrulha Ambiental nas atividades relativas ao meio ambiente, pela Ronda Escolar no policiamento das escolas, pelas viaturas de apoio em postos de saúde, parques, praças e demais próprios públicos e pela ROMU nas atividades relativas ao patrulhamento ostensivo e apoio.

No quadro abaixo segue os veículos e equipamentos que serão adquiridos com o recurso desse finaciamento:

Viatura	Quantidade	Valor aproximado	Utilização
Viatura tipo SUV: transmissão automática ou mecânica, motor diesel ou flex de no mínimo 2.7 cc, potência mínima de 150 cv, freios ABS, adaptada para compartimento de presos e com sinalizador luminoso, acústico, grafismo, rádio comunicador e GPS. Veículo 4 portas na cor azul escuro ou preto (envelopada na cor azul escuro). Com suporte para duas armas longas calibre 12, instalado no assoalho em frente ao banco traseiro do meio.	02	R$347.200,00	Atividades de patrulhamento ostensivo, preventivo e de apoio pela equipe da Ronda Ostensiva Municipal (ROMU).

Viatura tipo utilitário: modelo SW Station Wagon, motor flex motorização mínima 1.6 cc, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, rodas e pneus mínimo 15", freios ABS com EBD (distribuição eletrônica de frenagem), compartimento de carga com no mínimo 430 litros, 4 portas, transmissão mecânica de 5 velocidades à frente e 1 à ré e cor branca. Veículo adaptado a patrulha com adaptação de compartimento para presos, com sinalizador luminoso, acústico, grafismo, rádio comunicador e GPS.	11	R$799.700,00	Atividades de patrulhamento e de apoio em escolas, unidades de saúde, parques, praças, áreas de invasão, fiscalização geral e demais setores da cidade.
Viatura tipo caminhonete media: cabine dupla, carroceria aberta, motorização mínima 2.0 cc, diesel, na cor branca, 4 portas, direção hidráulica, transmissão manual de 6 velocidades à frente e 1 à ré, tração 4 x 4 selecionável, controle eletrônico de estabilidade, sistema eletrônico de tração, bloqueio eletrônico de diferencial, rodas e pneus mínimo 16", freios ABS com EBD (distribuição eletrônica de frenagem). Veículo adaptado a patrulha com adaptação de compartimento para presos, com sinalizador luminoso, acústico, grafismo, rádio comunicador e GPS.	02	R$255.400,00	Atividades de patrulhamento e fiscalização relativas ao meio ambiente desenvolvidas pela Patrulha Ambiental; e Atividades relativas à Defesa Civil.

Os benefícios são economicamente mensuráveis, quando referido a aquisição dos veículos, pois a partir da compra espera-se uma redução dos gastos com a manutenção dos veículos mais antigos. Os valores gastos no período de 01 (um) ano (janeiro/2017 a janeiro de 2018), da Guarda Civil Municipal foi de aproximadamente R$ 66.882,51 com o conserto e manutenção de tais veículos.

5.2. Benefícios esperados na aquisição de equipamento câmeras para leitura automática de placas e software para interligar o sistema, destinados à Segurança Pública.

A implementação do sistema de câmeras para leitura automática de placas nas vias públicas do município de Ribeirão Preto será uma importante ferramenta para a

segurança pública da cidade, visto que através desses equipamentos instalados em várias ruas, e interligada a um software, através do Sistema Detecta, garantirá informações mais precisas aos policias para tomada de decisões diárias.

A natureza do investimento câmeras para Leitura Automática de Placas (LAP) junto aos softwares, que se espera adquirir com o recurso desse financiamento, os seus benefícios esperados não são mensuráveis financeiramente de forma viável, pois a aquisição desses itens superam os custos necessários e correspondentes à operação de crédito pleiteada.

Segue abaixo os custos referentes à aquisição de câmeras para leitura automática de placas (LAP) e os softwares necesários para o funcionamento junto ao Sistema Detecta:

Item	Quantidade	Valor aproximado	Utilização
Câmeras para monitoramento por Leitor Automático de Placas (LAP)	50	R$ 2.314.167,00	As imagens das câmeras que é o olho do sistema e gera a imagem dos veículos que serão identificados; são necessárias para os veículos serem analisadas por uma Central de Monitoramento do Órgão que será responsável pela identificação de ocorrências de interesse de Segurança Pública e gerará, por intermédio de uma aplicação, um evento em formato XML, criando um alerta no DETECTA.
Software "federador"	50	R$ 830.000,00	O software com interface Web, composta por uma infraestrutura de servidores que realizam funções inteligentes de correlacionamento de diversos tipos de eventos de interesse de segurança pública com as informações das bases de dados integradas à solução: Veículos, Pessoas (civil e criminal), Atendimento 190, etc. Os dados dos eventos são encaminhados à solução por intermédio dos seguintes tipos de equipamentos, provindos de sistemas públicos ou privados: LAP - Leitores Automáticos de Placas de veículos, Sistemas de Videomonitoramento, Ferramentas de Vídeo Analíticos, Sensores entre outros.

As câmeras para leitura automática de placas (LAP) e o Software específico têm o intuito posterior a sua aquisição, de aderir ao convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, através do Projeto Detecta. Esse projeto busca auxiliar a segurança através das câmeras instaladas e a utilização de um Software específico, para fazer a interligação do sistema que integra bancos de dados das polícias paulistas, como os registros de ocorrências, Fotocrim (banco de dados de criminosos com arquivo fotográfico), cadastro de pessoas procuradas e desaparecidas, dados do Detran (Departamento Estadual de Trânsito), registro de veículos furtados, roubados, clonados e outros relatórios inteligentes para a segurança pública do município de Ribeirão Preto.

Segue a tabela de parâmetros e tabela de retorno, para melhor esclarecimento sobre o funcionamento das câmeras para monitoramento por Leitor Automático de Placa

(LAP), exposto na Cartilha de Adesão ao Sistema Detecta, retirado do site de Segurança Pública do Estado de São Paulo:

Tabela de parâmetros:

Nome	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Camera.LongitudeNumérico 15 Longitude da câmera que capturou a placa.Somente se for uma câmera móvel ID	Numérico	até 12	X	Id único de referência do movimento gerado. No futuro pode ser utilizado para solicitar outros tipos de dados, por exemplo Imagem
Placa	Alfanumérico	7	X	Placa do veículo que terá a passagem pela câmera registrada. Máscara: AAA0000
DataHora	data/hora (alfanumérico)	19	X	Data e hora em que foi capturada a imagem do veículo. Máscara: yyyy -MM -ddHH:mm:ss Exemplo: 2014 -07 -04 13:19:30
Camera.Numero	Numérico	Até 9	X	Número da câmera que capturou a placa.Este número deve ser previamente acordado com a PM. Este número é a junção do: Código da Empresa: 2 dígitos Código do Contrato: 3 dígitos Código da Câmera: 3 dígitos A quantidade de dígitos é obrigatória, por tanto os campos devem ser completados com 0 (zero) a esquerda. Ex: Código da Empresa: 2 Código do Contrato: 23 Código da Câmera: 12 Camera.Numero = 02023012
Camera.Latitude	Numérico	15		Latitude da câmera que capturou a placa. Somente se for uma câmera móvel.
Camera.Longitude Numérico 15	Camera.Longitude Numérico 15	Camera. Longitude Numérico 15	Camera. Longitude Numérico 15	Camera.Longitude Numérico 15

Tabela de Retorno

Nome	Tipo	Tamanho	Descrição
Codigo	Numérico	---	Código que representa o status da operação realizada.
Mensagem	Alfanumérico	---	Mensagem detalhando o status da operação realizada.
Placa	Alfanumérico	7	Placa do veículo Máscara: AAA0000

Por oportuno, encaminhamos abaixo a estatística atualizada das ocorrências atendidas pela Guarda Civil Municipal de Ribeirão Preto, elaborada pelo Departamento corroborando o acima exposto:

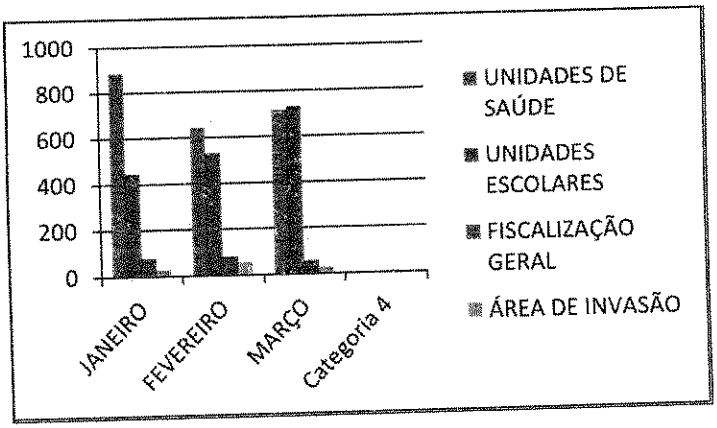

PATRULHAMENTOS	UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADES ES-COLARES	FISCALIZAÇÃO GERAL	ÁREA DE INVASÃO	TOTAL
JANEIRO	886	446	78	26	1436
FEVEREIRO	644	532	80	53	1309
MARÇO	715	730	57	27	1529

Ainda, com base em outras estatísticas e constatações do aumento de ocorrências no município de Ribeirão Preto, retiradas da base de dados do site da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, estão expostas abaixo, o aumento de inquéritos policias instaurados, observando assim a necessidade de aumento de segurança pública no município de Ribeirão Preto.

2015

Natureza	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
OCORRÊNCIAS DE PORTE DE ENTORPECENTES	14	17	8	24	23	9	4	8	10	13	2	10	142
OCORRÊNCIAS DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES	69	53	63	73	54	58	67	55	57	51	54	48	702
OCORRÊNCIAS DE APREENSÃO DE ENTORPECENTES(1)	14	1	3	2	1	4	3	2	0	3	1	4	38
OCORRÊNCIAS DE PORTE ILEGAL DE ARMA	6	9	12	9	11	9	12	6	11	13	11	7	116
Nº DE ARMAS DE FOGO APREENDIDAS	15	22	25	28	25	23	25	28	42	33	24	20	310
Nº DE FLAGRANTES LAVRADOS	144	126	154	138	133	145	183	143	145	134	155	128	1.728
Nº DE INFRATORES APREENDIDOS EM FLAGRANTE	14	12	17	12	15	13	9	21	10	7	17	21	168
Nº DE INFRATORES APREENDIDOS POR MANDADO	8	8	5	16	10	5	11	5	4	5	12	11	100
Nº DE PESSOAS PRESAS EM FLAGRANTE	157	151	179	160	163	173	214	157	177	155	185	159	2.030
Nº DE PESSOAS PRESAS POR MANDADO	49	88	57	81	78	75	83	71	81	63	44	70	840
Nº DE PRISÕES EFETUADAS	193	216	216	219	211	218	266	214	225	192	199	198	2.567
Nº DE VEÍCULOS RECUPERADOS	150	138	139	94	90	85	111	111	127	160	122	146	1.473
TOT. DE INQUÉRITOS POLICIAIS INSTAURADOS	372	430	458	495	450	462	483	513	495	389	467	411	5.425

2016

Natureza	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
OCORRÊNCIAS DE PORTE DE ENTORPECENTES	7	8	7	4	13	14	13	17	11	11	9	7	121
OCORRÊNCIAS DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES	55	55	52	79	86	94	89	83	72	71	55	61	852
OCORRÊNCIAS DE APREENSÃO DE ENTORPECENTES(1)	6	6	4	4	3	14	8	6	6	7	16	2	82
OCORRÊNCIAS DE PORTE ILEGAL DE ARMA	6	7	8	8	9	11	13	4	5	8	8	5	92
Nº DE ARMAS DE FOGO APREENDIDAS	28	26	23	15	22	20	21	8	10	22	27	22	244
Nº DE FLAGRANTES LAVRADOS	137	128	151	170	181	170	177	143	133	148	136	119	1.793
Nº DE INFRATORES APREENDIDOS EM FLAGRANTE	3	9	12	7	16	15	14	8	13	9	5	8	119
Nº DE INFRATORES APREENDIDOS POR MANDADO	10	4	4	4	4	1	0	2	5	1	5	1	41
Nº DE PESSOAS PRESAS EM FLAGRANTE	153	155	176	203	225	198	210	179	160	167	150	143	2.119
Nº DE PESSOAS PRESAS POR MANDADO	40	44	91	65	131	79	73	88	62	67	47	64	851
Nº DE PRISÕES EFETUADAS	177	172	242	229	312	249	250	232	194	217	183	183	2.640
Nº DE VEÍCULOS RECUPERADOS	158	152	122	115	106	109	107	91	129	79	122	142	1.432
TOT. DE INQUÉRITOS POLICIAIS INSTAURADOS	307	414	483	480	509	526	457	515	554	448	416	399	5.508

2017

Natureza	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
OCORRÊNCIAS DE PORTE DE ENTORPECENTES	10	7	20	5	12	9	11	10	3	4	15	1	107
OCORRÊNCIAS DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES	65	64	64	67	62	81	73	88	81	60	92	57	854
OCORRÊNCIAS DE APREENSÃO DE ENTORPECENTES(1)	12	7	5	3	13	10	3	5	6	6	8	8	86
OCORRÊNCIAS DE PORTE ILEGAL DE ARMA	6	13	10	2	7	5	8	3	4	5	7	6	76
Nº DE ARMAS DE FOGO APREENDIDAS	13	23	25	16	17	16	136	16	20	15	19	14	330
Nº DE FLAGRANTES LAVRADOS	134	131	133	154	129	148	124	151	128	145	120	119	1.616
Nº DE INFRATORES APREENDIDOS EM FLAGRANTE	3	4	14	17	10	8	7	16	20	15	13	10	137
Nº DE INFRATORES APREENDIDOS POR MANDADO	4	1	11	1	4	1	3	3	3	3	1	6	41
Nº DE PESSOAS PRESAS EM FLAGRANTE	151	153	162	186	158	161	135	175	160	165	138	153	1.897
Nº DE PESSOAS PRESAS POR MANDADO	69	51	117	78	112	94	106	71	74	71	68	66	977
Nº DE PRISÕES EFETUADAS	203	182	250	231	238	239	234	222	202	217	188	178	2.584
Nº DE VEÍCULOS RECUPERADOS	124	88	75	71	106	82	103	90	99	108	92	124	1.162
TOT. DE INQUÉRITOS POLICIAIS INSTAURADOS	385	479	488	538	524	514	390	563	611	451	395	420	5.758

O Município de Ribeirão Preto, pessoa jurídica de direito público interno, por seu representante legal o prefeito Antonio Duarte Nogueira Junior declara ao Banco do Brasil, que são verdadeiras todas as informações prestadas. O representante legal do declarante está ciente, igualmente, de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza cível e penal.

Ribeirão Preto , 26 de setembro de 2018.

DUARTE NOGUEIRA
Chefe do Poder Executivo
CPF:048.048.818-59

Recebi 01/10/2018
13:15 horas
Assinatura

Protocolo GS nº 8435/18

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONVÊNIO GSSP/ATP- 224/18

Convênio que entre si celebram o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, e o Município de **RIBEIRÃO PRETO**, objetivando o intercâmbio de informações e o emprego combinado de agentes de segurança pública e o desenvolvimento de programas municipais para prevenção do crime e da violência.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, neste ato representada por seu Titular, Doutor **MÁGINO ALVES BARBOSA FILHO**, nos termos do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, e o MUNICÍPIO de **RIBEIRÃO PRETO**, neste ato representado por seu Prefeito **DUARTE NOGUEIRA**, devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município, doravante denominados respectivamente, ESTADO, SSP, e MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas à prevenção do crime e da violência, visando o aprimoramento da atuação institucional do ESTADO, por meio da mútua cooperação técnica para a gestão, operacionalização e compartilhamento de imagens e sistemas de imagens, dados e sistema de dados de interesse da segurança pública, em atendimento ao preceito constitucional de que todos são por ela responsáveis (artigo 144, "caput", da Constituição Federal), conforme Plano de Trabalho que é parte integrante deste instrumento.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Finalidades

Os partícipes estabelecerão as condições para as ações conjuntas em Plano de Trabalho específico, que versará sobre as possibilidades e limites de acesso exclusivo a dados de interesse de segurança pública, pelo Município, e a dados e imagens geradas pelo Município, de interesse da Secretaria de Segurança Pública, observadas, ainda, as seguintes diretrizes:

I - As ações decorrentes do intercâmbio permanente de informações auxiliará as Polícias Militar, Civil e Técnico Científica, na prevenção e repressão criminal.

II – As informações e dados produzidos a partir da execução do presente ajuste orientarão o Município na elaboração de programas e ações de cunho socioculturais, educacionais, esportivos, de lazer e relativos a outras políticas públicas preventivas na área de segurança pública, a serem oferecidos gratuitamente à população.

Parágrafo único - O Município promoverá o planejamento e implantação desses programas, inclusive no que se refere à infraestrutura adequada à criação e expansão dos projetos de prevenção do crime e da violência

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

Ficam estabelecidas as seguintes condições necessárias para a formalização e execução do convênio:

I - Para o **ESTADO**:

a. Desenvolver e implantar as atividades de sua competência para a operacionalização do objeto do Convênio em questão com o Município;

b. Arcar com os custos e despesas para a execução do objeto do convênio, relacionados especificamente com as tecnologias (hardware e software) de sua propriedade/responsabilidade;

c. Autorizar o emprego e a utilização do suporte administrativo e operacional das polícias necessários ao funcionamento deste Convênio;

d. Acompanhar e supervisionar a implementação e o desenvolvimento das atividades do objeto do convênio em todas suas etapas;

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

e. Promover a capacitação específica e a atualização dos policiais que serão empregados em atividades que compõe o objeto deste Convênio, bem como orientar os agentes públicos do Município;

f. Identificar as áreas de interesse de segurança pública (AISP) onde serão instalados os equipamentos necessários para a leitura automática de placas e câmeras de videomonitoramento, quando solicitado pelo Município;

g. Executar, em parceria com o Município, outras ações de interesse da Segurança Pública, definidas em comum acordo pelas partes.

II - Para o **MUNICÍPIO**:

a. Dispor de equipe técnica dedicada à sistematização e análise das informações prestadas pela SSP;

b. Implantar no Município, anualmente, programas de prevenção do crime e da violência, de acordo com o estabelecido no convênio e respectivo plano de trabalho;

c. Assegurar que nenhum dado de interesse da Segurança Pública seja distribuído ou divulgado por qualquer meio (magnético, eletrônico, escrito, mecanográfico ou outro), sem expressa autorização do Secretário da Segurança Pública ou de quem dele receber delegação para exercício dessa competência, designado por resolução secretarial;

d. Compartilhar com os órgãos policiais dados ou imagens de sensores de captação (câmeras de videomonitoramento, leitor automático de placas ou outro disponível destinado a captar imagens, dados, movimentos ou sons que possam ser de interesse da segurança pública) administrados pelo Município, inclusive os contratados de terceiros, além de outras informações de interesse da Segurança Pública;

e. Disponibilizar infraestrutura necessária para atender o objeto deste Convênio;

f. Executar, em parceria com o Estado, outras ações de interesse da Segurança Pública, definidas em comum acordo pelas partes.

Parágrafo único. O uso inadequado ou desautorizado das informações, imagens, sons e dados compartilhados em razão do presente convênio, por qualquer dos partícipes, sujeitará o responsável e seus agentes às devidas reparações civis e criminais.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA

Do Pessoal

O pessoal utilizado por quaisquer dos partícipes na execução das atividades decorrentes deste Instrumento, na condição de empregado, funcionário, autônomo, empreiteiro, ou contratado a qualquer outro título, nenhuma vinculação terá em relação à outra parte, ficando a cargo exclusivo de cada um deles, a integral responsabilidade no que se refere a todos os direitos de seu pessoal, mormente as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e tributária, inexistindo solidariedade entre ambos.

CLÁUSULA QUINTA

Do valor e dos Recursos Financeiros

O presente convênio não implicará repasse de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes, sendo que as despesas dele decorrentes onerarão a dotação própria dos respectivos orçamentos estadual e municipal.

§ 1º - As despesas necessárias à execução e manutenção das atividades decorrentes dos programas de prevenção aprovados pelo Grupo de Administração, bem como à disponibilização de imagens e dados de câmeras de vídeo monitoramento e de radares (e outros dispositivos) de responsabilidade do Município serão arcadas exclusivamente por recursos do próprio MUNICÍPIO.

§ 2º - As despesas a cargo do ESTADO, com a disponibilização de dados de interesse da Segurança Pública e outras definidas no Plano de Trabalho serão suportadas com os recursos ordinários alocados à Secretaria da Segurança Pública no respectivo orçamento-programa.

CLÁUSULA SEXTA

Do Controle e da Fiscalização

Os partícipes terão os seguintes representantes na localidade, que comporão o Grupo de Administração, e serão diretamente encarregados do controle e da fiscalização da execução do presente instrumento:

I – da Polícia Civil: o Delegado de Polícia responsável pela Unidade Policial Civil do MUNICÍPIO;

II – da Polícia Militar: o Comandante da Organização Policial Militar do MUNICÍPIO;

III – do MUNICÍPIO: 02 (dois) representantes designados pelo Prefeito Municipal.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

§ 1º - As Instituições partícipes indicarão à SSP os nomes dos representantes do Grupo de Administração, em até 30 dias da assinatura da avença.

§ 2º - A supervisão do Convênio quanto ao cumprimento da diretriz prevista no item II e parágrafo único da Cláusula Segunda será feita pela Assessoria Parlamentar da SSP que manterá o controle dos programas municipais voltados à segurança pública.

§ 3º - A supervisão técnica do Sistema Detecta e o cumprimento da diretriz prevista no inciso I da Cláusula Segunda será feita pelo Grupo de Tecnologia da Informação da SSP.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Vigência

O presente CONVÊNIO terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

Da Denúncia

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado unilateralmente a qualquer tempo, por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA

Da Rescisão

A ocorrência de infração legal ou o não cumprimento de quaisquer das obrigações oriundas deste convênio, ensejará sua rescisão, sem que os partícipes possam pleitear qualquer indenização de um em relação ao outro.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Disposições Finais

As dúvidas que eventualmente surgirem, assim como as divergências e os casos omissos, serão dirimidos por via de entendimento entre os partícipes, ouvidos os órgãos envolvidos.

Protocolo GS nº 8435/18

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes da execução deste CONVÊNIO que não forem resolvidas na forma prevista na Cláusula Décima.

E, por assim estarem justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de inteiro e igual teor.

São Paulo, 18 de setembro de 2018.

MÁGINO ALVES BARBOSA FILHO
Secretário da Segurança Pública

DUARTE NOGUEIRA
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Lúcia Rasti
RG: RG: 12.117.574-1
CPF: CPF: 142.976.928-99

Nome: Rosangela Apª Polcone da Silva
RG: RG: 19.896.749-4
CPF: CPF: 091.713.918-60

EXTRATADO EM 18/09/18
PUBLICADO EM 19/09/18
RETIFICADO EM / /

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

1.1. O presente Convênio tem por objeto a mútua cooperação técnica para a gestão, operacionalização e compartilhamento de imagens e sistemas de imagens, dados e sistema de dados de interesse da segurança pública, entre os partícipes.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

2.1. Comuns aos Partícipes

2.1.1. Otimizar os serviços prestados por cada partícipe, por intermédio da integração de sistemas e compartilhamento informações, dados e/ou imagens/sons;

2.1.2. Garantir a transparência das ações dos órgãos técnicos envolvidos na execução do objeto do ajuste;

2.1.3. Buscar qualidade na gestão dos serviços prestados por cada partícipe, dentro de suas competências;

2.1.4. Propiciar permanente desenvolvimento organizacional e tecnológico dos serviços prestados por cada partícipe;

2.1.5. Estabelecer cooperação e sistemática dos fluxos de dados eletrônicos entre os partícipes, objetivando a perfeita gestão e operacionalização do objeto do ajuste;

2.1.6. Agilizar o tempo de resposta dos partícipes por ocasião da identificação da quebra da ordem pública ou de outras necessidades operacionais nas regiões contempladas pela execução do objeto do ajuste.

2.2. Pelo Município:

2.2.1. Implementar sistema de Leitura Automática de Placas e de Videomonitoramento para se integrar ao Sistema Detecta, caso não disponha de sistemas legados compatíveis.

2.2.2. Havendo sistema legado, configurá-los segundo os protocolos definidos na cartilha do Sistema Detecta, visando a emissão de dados da leitura automática de placas e a disponibilização de imagens de videomonitoramento em tempo real e gravadas.

2.2.3. Garantir a disponibilidade de imagens gravadas pelo sistema de videomonitoramento por 30 dias.

2.2.4. Manter em funcionamento os sistemas de Leitura Automática de Placa e de

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

2.2.5. videomonitoramento, durante a vigência do contrato, provendo seu reparo em até 48 horas após identificado sua indisponibilidade ou mal funcionamento, seja de câmeras ou sistemas.

2.2.6. Arcar com as despesas necessárias de infraestrutura e de implementação dos sistemas próprios ou de terceiros para integração ao Sistema Detecta.

2.2.7. Indicar, por meio de Ofício do Prefeito Municipal ao Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo, os usuários para acesso ao Sistema Detecta, encaminhando e informando individualmente os seguintes dados:

2.2.7.1. Nome completo, CPF, RG, local de trabalho, Secretaria ao qual está vinculado, função, cargo, telefone do local de trabalho, nome do chefe imediato, telefone do chefe imediato e email funcional pessoal.

2.2.7.2. Encaminhamento de Termo de Confidencialidade assinado por cada um dos funcionários que se pretende conceder o acesso ao Sistema Detecta.

2.2.8. Implementar programa de prevenção primária de segurança e contra a violência por meio de ações múltiplas que possam refletir na melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

2.2.9. Impedir que imagens de terceiros, sob administração da Prefeitura, seja enviada para o Sistema Detecta, salvo se esse terceiro tiver ajuste com a SSP que permita o compartilhamento de imagens.

2.3. Pela Secretaria de Segurança Pública

2.3.1. Prover, por intermédio dos órgão técnicos subordinados apoio necessário para o estabelecimento da troca de dados entre os sistemas dos partícipes.

2.3.2. Manter o funcionamento do Sistema Detecta pelo período de vigência do Convênio.

2.3.3. Disponibilizar ao Município acesso ao Sistema Detecta, em perfil específico, desde que atendidos os requisitos de infraestrutura, às funcionalidades a seguir:

2.3.3.1. Alertas, provenientes do Leitor Automático de Placas e de Veículos de Interesse, da circunscrição do próprio município;

2.3.3.2. Imagens das câmeras de videomonitoramento integradas ao Sistema Detecta da circunscrição do próprio Município;

2.3.3.3. Outras alertas e funcionalidades que a SSP venha deliberar pertinentes durante a vigência deste ajuste, em razão da evolução tecnológica ou da universalização da informação.

2.3.4. Fornecer contas para usuários/agentes do Município ao Sistema Detecta.

2.3.5. Treinar policiais militares, civis e técnico-científicos para operar sistemas

inteligentes visando potencializar resultados nas áreas de prevenção e repressão criminal.

2.3.6. Aumentar a prevenção e repressão aos crimes.

3. CONDIÇÕES MÍNIMAS DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do Objeto se dará através da implementação de projetos específicos.

3.2. Para a execução do objeto deste instrumento, os partícipes adotarão medidas necessárias e pertinentes à sua finalidade, para garantir o fluxo de dados resultante da avença.

4. EXECUÇÃO

4.1. O Grupo de Administração, definido na Cláusula Sexta do Convênio, deverá informar à SSP anualmente, via Prefeitura Municipal, a contar da assinatura da avença, as condições de execução do acordo, contendo informações detalhadas sobre:

4.1.1. O funcionamento do sistema de leitura automática de placas;

4.1.2. O funcionamento do sistema de videomonitoramento;

4.1.3. O funcionamento de outros sensores, que forem pertinentes à integração de sistemas.

Parágrafo Único: Os representantes de cada uma das Instituições que compõem o Grupo de Administração poderão, a qualquer tempo, relatar à SSP problemas existentes com os Sistemas dos partícipes, objeto deste acordo.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente convênio não prevê o repasse de verbas entre os convenentes, sendo encargo de cada um arcar com os custos decorrentes de suas obrigações, nos termos previamente fixados, sem direito a reembolso ou indenização.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. O Cronograma de Desembolso ocorrerá mediante planejamento próprio de cada convenente e decorrentes de suas obrigações.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As medidas de implantação e operacionalização serão exequíveis a partir da assinatura deste, tendo seu início e finalização, durante a vigência do presente Convênio.

São Paulo, 19 de setembro de 2018.

RONALDO DE OLIVEIRA E SILVA
Coordenador do Grupo de
Tecnologia da Informação

DUARTE NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Segurança Pública
GABINETE DO SECRETÁRIO

quarta-feira, 19 de setembro de 2018 Diário Ofi cial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 128 (176) – 7

Extrato de Convênio

Convênio GSSP/ATP- 224/18

Processo Prot. GS-8435/18

Partes Convenentes: O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Ribeirão Preto.
Objeto: Desenvolvimento de ações conjuntas com o município voltadas à prevenção do crime e da violência, por meio da mútua cooperação técnica para a gestão, operacionalização e compartilhamento de imagens e sistemas de imagens, dados e sistema de dados de interesse da segurança pública - Detecta.
Valor: Sem repasse de recursos.
Parecer Referencial CJ 01/2018.
Vigência: 5 anos.
Data da assinatura – 18.09.18.

224

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 11416/2018
Data: 04/10/2018 Horário: 15:02
Legislativo -

Ribeirão Preto, 02 de outubro de 2018.

Of. n.º 2.475/2.018-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", apresentado em 05 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a contratação de operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 4.550.000,00 (quatro milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), observada a legislação vigente, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017.

A operação de crédito junto ao Banco do Brasil tem por finalidade a aquisição de bens e serviços, para atendimento do Programa Ribeirão Segura.

Para a adequada e regular prestação de serviços de segurança no município é necessário além de profissionais devidamente qualificados, possuir veículos e equipamentos adequados que permitam o desenvolvimento das atividades. Nesse sentido, os veículos motorizados, caracterizados como viaturas, são veículos essenciais para o desenvolvimento de todos os serviços prestados pela Guarda Civil Municipal.

Os veículos, atualmente, utilizados pelo GCM estão depreciados (quilometragem alta) e apresentam recorrentes problemas mecânicos, devido ao seu tempo de uso.

Dessa maneira, a aquisição de novos veículos contribuirá para melhorar a prestação de serviço à comunidade aumentando a quantidade de GCM nas ruas e diminuindo os índices de roubo, furtos, entre outros.

O projeto de lei visa, ainda, reforçar a segurança pública no município, implantando o sistema de monitoramento inteligente, por meio de câmeras para Leitura Automática de Placas (LAP), integrado aos bancos de dados das polícias paulistas (SISTEMA DETECTA). A implementação do sistema de câmeras para leitura automática de placas (LAP), nas vias públicas do município de Ribeirão Preto, será uma importante ferramenta para a segurança pública da cidade, pois por meio desses equipamentos instalados em várias ruas e interligada a um software, por meio do SISTEMA DETECTA, garantirá informações mais precisas para tomada de decisões diárias.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
IGOR OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A